

CONTRATO Nº. 013/2017

Contrato Administrativo de “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO**” que entre si celebram de um lado Agência de Saneamento de Paragominas, e do outro, a empresa **CLASSIC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, como abaixo se declara.

A AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 10.575.398/0001-48, com sede na Rua Ilhéus, nº. 678, Bairro: Módulo II, Paragominas/Pa, neste ato representada pelo Sr. **HERENILDO AGUIAR MACIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Marajó, nº 01, Camboatã, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 658.836.672-87 e Carteira de Identidade nº 3856867-SSP/PA, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa: **CLASSIC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 21.340.695/0001-20, Inscrição Estadual nº 15.467.583-0, situada a Av. Duquesa de Goiás S/Nº Quadra 25 Lote 24, CEP: 68.625-970, Bairro JK – Paragominas - Pa, representada pelo Sr. **GILBERTO DE ASSIS VASCONCELOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 144.835.132-49 e Carteira de Identidade nº 2169129 (3ª via) PC/PA, residente e domiciliado a Av. Duquesa de Goiás S/Nº Quadra 25 Lote 24, CEP: 68.625-970, Bairro JK – Paragominas – Pa, representado através de procuração pelo Sr. **SINFRÔNIO ONOFRE DE SOUSA FILHO**, brasileiro, solteiro, gerente de vendas, residente e domiciliado na Rua Ayrton Sena, nº 69, bairro Uraim II, na cidade de Paragominas-Pa, portador do CPF/MF nº 512.741.832-00 e Carteira de Identidade nº 2912114-PC/PA, denominada para este ato Contratada, têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-00002**, de 18 de Janeiro de 2017, devidamente homologado em 06 de Fevereiro de 2017, pelo Exmº. Sr. Superintendente Geral.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO:

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores as quais contratante e contratado estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

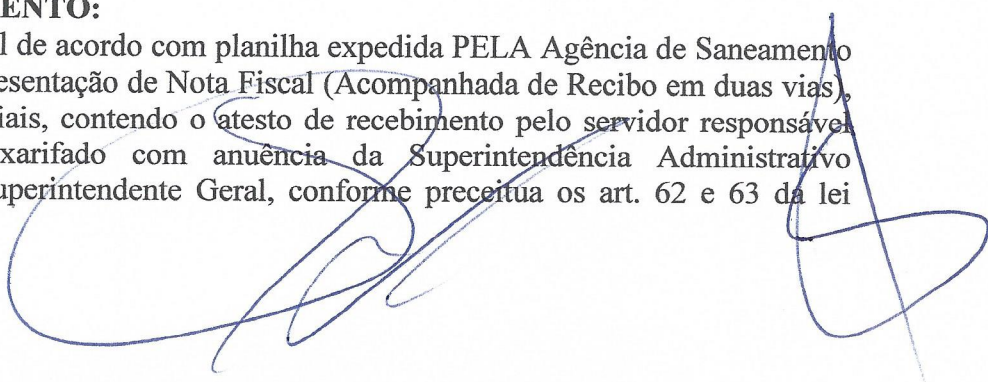
3.1 O objeto do presente contrato refere-se a: “**AQUISIÇÃO DE 16.000 (DEZESSEIS MIL) DISPOSITIVOS DE CORTE COM ACESSÓRIOS A SEREM USADOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017**”

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste contrato será de **R\$ 129.300,00 (Cento e vinte e nove mil e trezentos reais)**

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO:

5.1 Efetuar o pagamento mensal de acordo com planilha expedida PELA Agência de Saneamento de Paragominas, mediante a apresentação de Nota Fiscal (Acompanhada de Recibo em duas vias), com a discriminação dos materiais, contendo o atesto de recebimento pelo servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado com anuência da Superintendência Administrativo Financeira e deferimento do Superintendente Geral, conforme preceitua os art. 62 e 63 da lei 4.320/64.



5.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que será realizada através de ORDEM DE COMPRA assinada por servidor responsável pela realização dos pedidos, com anuência da Superintendência Administrativo Financeira e Deferimento do Superintendente Geral;

6.3 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO:

6.1 A vigência do Contrato será de 06 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1.1 EXERCÍCIO 2017:

7.1.1.1 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1601.17.605.1701-2.170 - Manutenção das Ações Operacionais da SANEPAR

7.1.1.2 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

7.1.1.3 Subelemento: 3.3.90.30.42 – Ferramentas

7.1.1.4 Valor: R\$ 129.300,00 (Cento e vinte e nove mil e trezentos reais).

7.1.1.5 Recurso: Próprio.

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA:

8.1 O contratado prestará à Agência de Saneamento de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que os materiais/produtos venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Agência de Saneamento de Paragominas.

8.2 A garantia inclui a substituição dos materiais/produtos defeituosos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Agência de Saneamento de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

8.3 Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os materiais/produtos quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Agência de Saneamento de Paragominas.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE:

9.1 CONTRATANTE:

9.1.1 Efetuar o pagamento mensal de acordo com planilha expedida PELA Agência de Saneamento de Paragominas, mediante a apresentação de Nota Fiscal (Acompanhada de Recibo em duas vias), com a discriminação dos materiais, contendo o atesto de recebimento pelo servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado com anuência da Superintendência Administrativo Financeira e deferimento do Superintendente Geral, conforme preceitua os art. 62 e 63 da lei 4.320/64

9.2 CONTRATADA:

9.2.1 Proceder a entrega dos materiais/produtos mediante a solicitação da Gerência Administrativo Financeira que será realizada através de ORDEM DE COMPRA assinada por servidor responsável pela realização dos pedidos, com anuência da Superintendência Administrativo Financeira e Deferimento do Superintendente Geral;

9.2.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme cada entrega realizada;

9.2.3 Os materiais/produtos deverão ser entregues conforme a proposta final apresentada;

avarias ou divergências com as especificações definidas em Edital, sem qualquer ônus para a Autarquia;

9.2.5 Serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora as despesas decorrentes da entrega dos materiais/produtos e sua posterior devolução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA X – FISCALIZAÇÃO:

10.1 A contratante fiscalizará os materiais/produtos que serão entregues pela contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

10.2 Com relação à qualidade dos materiais/produtos será aprovada pela Comissão instituída através de Portaria pela SUPERINTENDÊNCIA GERAL, e caso não esteja nos padrões exigidos para consumo, os produtos serão devolvidos;

10.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais/produtos objeto deste contrato, a contratante através de comissão especialmente designada pela SUPERINTENDÊNCIA GERAL, fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

10.4 Fica nomeado através da PORTARIA Nº 002/2017, datada de 02 de janeiro de 2017 e publicada em 17 de janeiro de 2017, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a aquisição de bens, cuja Agência de Saneamento de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, determina a partir desta data o servidor: **ODENILTON MOREIRA DA SILVA** (R.G. Nº 1.723.947 PC/PA) e **SALEIDY GOMES DA SILVA** (R.G. Nº 3.427.501 SSP/PA), devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA XI – PENALIDADES:

11.1 Os licitantes participantes deste certame, que não cumprirem o estabelecido no art.7º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, estarão sujeitos às penalidades neles previstas.

11.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Agência de Saneamento de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

11.3 No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita às penalidades seguintes:

11.3.1 Advertência por escrito;

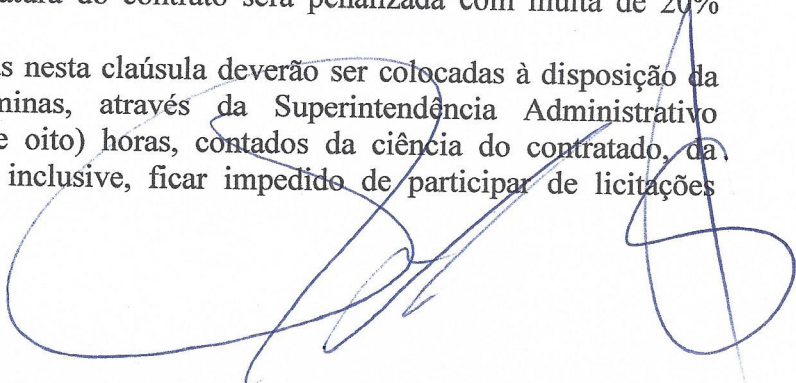
11.3.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não entregues sem justa causa;

11.3.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

11.3.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Municipalidade;

11.4A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

11.5 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Agência de Saneamento de Paragominas, através da Superintendência Administrativo Financeira, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Agência.



CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO:

12.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

12.1.1 Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

12.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

12.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIII- DO FORO:

13.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro da comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

14.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios;

14.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, 06 de Fevereiro de 2017.

Agência de Saneamento de Paragominas
HERENILDO AGUIAR MACIEL
Superintendente Geral
CONTRATANTE

Classic Construções e Serviços Eireli ME
SINFRÔNIO ONOFRE DE SOUSA FILHO
PROCURADOR
CONTRATADA

Testemunhas: 1: Thomas Valcárces Morais

2: [Assinatura]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00002
CONTRATO Nº 013/2017

OBJETO:
“AQUISIÇÃO DE 16.000 (DEZESSEIS MIL) DISPOSITIVOS DE CORTE COM ACESSÓRIOS A SEREM USADOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017.”

ANEXO I
DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	DISP. SEXT. MACHO DE SUPRESSÃO – OB 14MM-1 BORR JR.	Unid.	10.000	R\$ 4,85	R\$ 48.500,00
02	DISP. SEXT. MACHO DE SUPRESSÃO – OB 18MM-1 BORR JR.	Unid.	6.000	R\$ 4,85	R\$ 29.100,00
03	APLIC. FÊMEA RÍGIDO SEXT. DISP. SUPR. – ½”, ¾” E 1” – 15CM	Unid.	45	R\$ 80,00	R\$ 3.600,00
04	APLIC. FÊMEA RÍGIDO SEXT. DISP. SUPR. – ½”, ¾” E 1” – 50CM	Unid.	45	R\$ 80,00	R\$ 3.600,00
05	APLIC. FÊMEA RÍGIDO SEXT. DISP. SUPR. – ½”, ¾” E 1” – 150CM	Unid.	45	R\$ 260,00	R\$ 11.700,00
06	LACRE POLICARBONATO AZUL – CORDOALHA DE AÇO C/ CORTE – 70CM	Unid.	16.000	R\$ 2,05	R\$ 32.800,00
VALOR GLOBAL: R\$ 129.300,00					

Paragominas, 06 de Fevereiro de 2017.

Agência de Saneamento de Paragominas
HERENILDO AGUIAR MACIEL
Superintendente Geral
CONTRATANTE

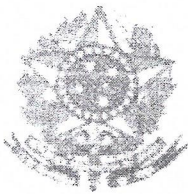
Classic Construções e Serviços Eireli ME
SINFRÔNIO ONOFRE DE SOUSA FILHO
PROCURADOR
CONTRATADA

Testemunhas: 1:

Thomas Valécio Macedo

2:

[Assinatura]



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO - TABELIONATO DE NOTAS
CNPJ (M.F.) 11.469.712/0001-70



Adriana Cruz Bandeira Freire
Oficial de Registro e Notária

Fernanda Silva de Matos Rodrigues
Oficial de Registro e Notária Substituta

Livro 020

Protocolo: 03004

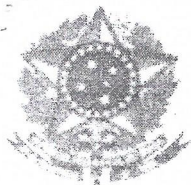
Folha 115

1º TRASLADO

Ato nº 2291

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE ENTRE SI FAZEM: CLASSIC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR GILBERTO DE ASSIS VASCONSELOS, EM FAVOR DE SINFRÔNIO ONOFRE DE SOUSA FILHO, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM os que este Público Instrumento de Procuração virem que aos vinte e um (21) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta Serventia Extrajudicial de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, Ofício Único, em Cartório, perante mim, Escrevente Autorizada, compareceu como **OUTORGANTE: CLASSIC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) número 21.340.695/0001-20, e devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob o NIRE: 15201382621, com sede na Avenida Duquesa de Goiás, s/nº, Quadra 25, Lote 24, bairro JK, na cidade de Paragominas/PA; neste ato representada por seu sócio administrador o senhor **GILBERTO DE ASSIS VASCONSELOS**, brasileiro, solteiro, empresário, maior e capaz, nascido em 01/07/1961, portador da cédula de identidade RG nº 2169129 PC/PA emitida em 20/02/2015, e inscrito no CPF/MF sob o nº 144.835.132-49, residente e domiciliado à Rua Duquesa de Goiás, s/nº, Quadra 25, Lote 24, bairro JK, na cidade de Paragominas/PA. Reconhecido como a própria por mim Escrevente Autorizada, Ana Paula Jorge Sousa Araújo, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé e, perante mim, pela outorgante, me foi dito que, por este Público Instrumento nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR: SINFRÔNIO ONOFRE DE SOUSA FILHO**, brasileiro, solteiro, gerente de vendas, nascido em 25/07/1976, portador da cédula de identidade RG nº 2912114 PC/PA emitida em 15/03/2000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 512.741.832-00, residente e domiciliado à Rua Ayrton Sena, nº 69, bairro Uraim II, na cidade de Paragominas/PA. A quem confere os seguintes poderes amplos gerais, para o fim especial de representá-la em todos os bens, negócios e interesses da ora Outorgante; podendo, para tanto, dito procurador, a)- vender, ceder, transferir, compromissar à venda, doar, hipotecar, permutar, locar, sublocar, ou, por qualquer outra forma ou título, alienar o onerar, a quem quiser, pelo preço, forma e condições que ajustar, bens móveis, imóveis, semoventes e quaisquer direitos de titularidade da Outorgante; comprar qualquer bens ou produtos; pagar e receber quantias, totais ou parciais; transmitir e receber a posse, jus, domínio, direitos e ações, responder pela evicção de direitos, na forma da Lei; representar a Outorgante apresentando-se perante Cartórios de Notas, Registros de Imóveis e todos os demais Ofícios e Serventias de Justiça, perante Imobiliárias e/ou Administradoras de Bens, e, perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, notadamente, junto à Prefeitura Municipal, IBAMA, SEMA, SEMMA, BOMBEIROS, CREA, JUSTIÇA FEDERAL, FORUM, SERASA, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, INCRA, ITERPA, SEFA, aí requerendo, alegando, promovendo, solicitar e receber certidões negativas e/ou positivas, pagar impostos, taxas e emolumentos, solicitar e receber senhas presenciais, e assinando o que necessário for, assinar escrituras públicas de quaisquer natureza, inclusive de rescisão e de re-ratificação, com todas e quaisquer cláusulas de estilo; assinar instrumentos particulares ou rescindí-los; b)- representar a Outorgante apresentando-se perante quaisquer terceiros, e,



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO - TABELIONATO DE NOTAS
CNPJ (M.F.) 11.469.712/0001-70

Adriana Cruz Bandeira Freire
Oficiala de Registro e Notária

Fernanda Silva de Matos Rodrigues
Oficiala de Registro e Notária Substituta



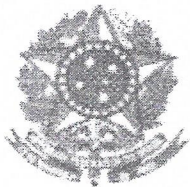
Livro: 020

Protocolo: 03004

Folha

1º TRASLADO

amplamente, perante Juntas Comerciais Estaduais, inclusive JUCEPA - Junta Comercial do Estado do Pará e Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoa Jurídicas, aí podendo assinar contratos constitutivos, alterações contratuais, distratos sociais, e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, inclusive podendo receber Cartas de Notificação e concordar ou discordar com o que convier; prestar fiança; aceitar, emitir e dar quitação em Notas Promissórias; c)- representar a Outorgante apresentando-se perante Estabelecimentos Bancários em geral, inclusive Banco do Brasil S/A, Banco da Amazônia S/A-BASA, Cooperativa de Crédito-SICREDI, Banco Bradesco S/A e Caixa Econômica Federal, em qualquer de suas Agências e Filiais, nesta cidade ou fora dela, e aí, fazer operações de empréstimos e/ou financiamentos com ou sem garantia, para ajustar propostas ou contratos para promover a abertura e/ou encerramento de contas correntes em nome de Outorgante, bem como movimentar todas as contas bancárias de titularidade da Outorgante, inclusive de fundos de aplicação corrente e de cadernetas de poupança; podendo, para tanto, dito procurador, solicitar saldos e extratos; conferir saldos e juros; requisitar talonários de cheque; depositar e retirar quaisquer quantias, solicitar e retirar cartão magnético, cadastrar e recadastrar senhas solicitar e sacar ordens de pagamento; passar recibos e dar quitação; fazer aplicações e solicitar resgates de importâncias monetárias; ajustar os valores, cláusulas e condições dos financiamentos, assinar propostas e orçamentos, carta de anuências e fianças, contratos, cédulas de quaisquer natureza, guias e aditivos contratuais; autorizar débitos, transferências e pagamentos por carta, meio eletrônico ou outro meio legal, juntar e desentranhar documentos; representar a Outorgante perante quaisquer terceiros, relativamente às contas correntes de sua titularidade junto à Instituição Bancária antes citada; podendo inclusive, emitir, solicitar e receber cheques devolvidos, pagar taxas, endossar e descontar cheques; requerer, alegar e solicitar o que for necessário e, assinar todos os demais papéis necessários e suficientes ao giro bancário; d)- representar o Outorgante apresentando-se perante as Repartições Gerais de Correios e Telégrafos, aí podendo retirar mercadorias e correspondências, e receber vales postais e reembolsos; e)- admitir e contratar funcionários, fixando-lhes suas funções, remunerações e condições; assinar carteiras de trabalho, recibos de férias e avisos prévios; rescindir contratos de trabalho e demitir funcionários, representar a Outorgante perante a Justiça do Trabalho, Sindicatos Classistas, bem como perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas delegacias regionais; f)- representar a Outorgante apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, especialmente perante a Secretária da Receita Federal, e aí efetuar declarações de Imposto de Renda, pagar impostos e receber restituições; g)- representar a Outorgante perante as Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico, de Iluminação Pública, e outras, notadamente perante a TELEMAR, EMBRATEL, OI, TIM, VIVO, CLARO, a COSANPA, SANEPAR e a REDE CELPA, aí resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; e, perante o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, aí podendo livremente requerer, assinar, e declarar o que for necessário aos interesses da Outorgante, inclusive podendo pagar taxas e requerer a Segunda Via de Documento Único de Transferência e de Autorização de Transferência de quaisquer veículos de sua titularidade. h)- representar a Outorgante apresentando-se, também, no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários, contratar



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO - TABELIONATO DE NOTAS
CNPJ (M.F.) 11.469.712/0001-70



Adriana Cruz Bandeira Freire
Oficiala de Registro e Notária

Fernanda Silva de Maros Rodrigues
Oficiala de Registro e Notária Substituta

Livro: 020

Protocolo: 03004

Folha: 117

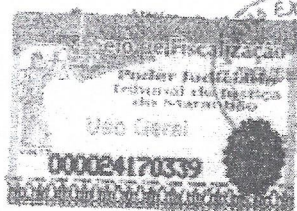
1º TRASLADO

advogados, utilizar-se inclusive dos poderes da cláusula "AD-JUDICIA", e mais dos para transigir, desistir, firmar compromissos, e fazer acordos; e, i)- representar, também, a Outorgante apresentando-se perante quaisquer Consórcio de Bens, promovendo o que convier; perante Fundos de Pensão e Saúde, e de Previdência Privada, e aí pagar taxas de seguro, mensalidades e outras, receber restituições e benefícios, apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais, requerer exames e atendimentos; podendo substabelecer o presente mandato e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Pela **OUTORGANTE**, através de seu representante legal, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Certifico que os dados do procurador, contidos neste instrumento foram fornecidos através dos documentos originais, ficando a **OUTORGANTE** responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando, assim, estas Notas de quaisquer responsabilidades civil e criminal, e que este Serviço Notarial não consertará erros que forem declarados, que impliquem em alteração da substância do ato. Assim o disse, do que dou fé. A pedido da parte, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada conforme, outorga, aceita e assina. Eu, **Ana Paula Jorge Sousa Araújo**, Escrevente Autorizada, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, aos vinte e um (21) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezesseis (2016). Selo de Fiscalização nº 000024170339. Valores cobrados pelo ato (Lei nº 9.109/09) Emolumentos: = R\$ 79,50. Assinaram nesta procuração: (a) GILBERTO DE ASSIS VASCONSELOS - Representante da Outorgante, ANA PAULA JORGE SOUSA ARAÚJO - ESCRIVENTE AUTORIZADA. Nada mais, trasladada em seguida. Confere com o original arquivada nesta Serventia, do que dou fé.

Itinga do Maranhão/MA, 21 de outubro de 2016.

Em testº da verdade.

ANA PAULA JORGE SOUSA ARAÚJO
Escrevente Autorizada



11.469.712/0001-70
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua da Assembleia, 677 - Centro
Cep. 65.938-000 Itinga do Maranhão - MA



Faça o seu

1

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 2912114 ZVIA 15/03/2000

Nome SINFRONIO ONOFRE DE SOUSA FILH

Nome do Pai MARIA ANDRADE OLIVEIRA

Matrícula 512741832-00

Paragominas - PA

C. dos MEN - PARAGOMINAS - PA

Nº 03057 LIV 109 FOL 1035

DATA DE NASCIMENTO 23/07/1976

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Assessoria Policial - 1ª Divisão de Identificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Assessoria Policial - 1ª Divisão de Identificação



[Handwritten signature]

Faylisset

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]